



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/2023-PPRP

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. ° 006/2023-PPRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS TRATADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA E DEMAIS SECRETARIAS.

LICITANTE	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

DECLARO QUE NO DIA ABAIXO DISCRIMINADO, RETIREI DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA O EDITAL ACIMA REFERENCIADO.

DATA DA RETIRADA: ____/____/2023.

NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL
CPF:
CARIMBO DE CNPJ

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail licitacaoburitirama@gmail.com. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2023-PPRP**

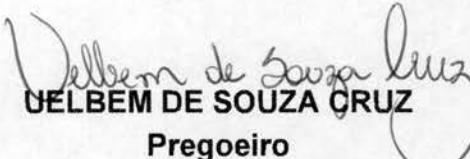
Tipo: **Menor Preço Global**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**

Fornecimento: **Parcelada**

Processo Administrativo nº: **PA049/2023**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS TRATADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA E DEMAIS SECRETARIAS.


WELBEM DE SOUZA CRUZ
Pregoeiro
Portaria 259/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-PPRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA**, através do seu pregoeiro abaixo **firmado**, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, no dia **25/04/2023 às 08:00 horas**, nos termos da autorização constante no **Processo Administrativo nº 049/2023**, subordinada aos ditames da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 025/2021 de 10 de fevereiro de 2021 para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS TRATADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA E DEMAIS SECRETARIAS**, nos termos previstos no Art. 15, daquele Diploma Legal, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

ADVERTÊNCIAS

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

As licitantes que não cumprirem com o disposto no presente edital, deixando de apresentar documentação exigida para o certame serão penalizadas nos termos do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) - Capítulo II-B:

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Perturbação de processo licitatório

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Violação de sigilo em licitação

Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

Afastamento de licitante

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

Fraude em licitação ou contrato

Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Penal - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Penal - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma penal do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma penal do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

Art. 337-P. A penal de multa cominada aos crimes previstos neste Capítulo seguirá a metodologia de cálculo prevista neste Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta."

OBSERVAÇÃO:

As licitações promovidas pela Prefeitura continuarão sendo realizadas em sessões públicas, adotando-se todas as medidas de prevenção, tais como, a disponibilização de álcool em gel no acesso à sala de reunião. **É obrigatório o uso de máscaras para a participação das sessões públicas de licitação.** Cada participante deverá trazer sua própria máscara. A Prefeitura solicita aos fornecedores que encaminhem apenas um representante para as reuniões, de forma a evitar aglomerações. Caso o representante apresente coriza, febre, gripe, tosse, dificuldade para respirar, dor muscular, fadiga ou outros sintomas deverá ser substituído por outro representante. A Prefeitura orienta para que os participantes realizem a higienização constante das mãos e sigam todas as medidas de prevenção recomendadas pela Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Edital o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS TRATADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA E DEMAIS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

2.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Avenida Buriti, 291, Centro, nesta cidade, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. - O Edital e todos os seus Anexos poderão ser examinados e adquiridos pelos interessados impressos na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buritirama, na Avenida Buriti, 291 – Centro, os interessados deverão pagar um DAM ou depositar na conta corrente de arrecadação municipal na agência do Banco Bradesco - Agência nº 5055 / Conta Corrente nº 9929-5 ou na agência do Banco do Brasil - Agência nº 8153-1 / Conta Corrente nº 20082-4 a quantia de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) referente às custas de reprodução gráfica do Edital ou por Meio Digital (Pen drive, Cartão de Memória, E-mail, Etc.) sem custos.

3.2. - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.3. – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.



- 3.4.** – Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas;
- 3.5.** – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.6.** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.7.** – Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- a.1). Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 3.7.1.** No credenciamento apresentar a **Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo X)**.
- 3.8.** A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.9.** A entrega pode ser feita **FREQUENTEMENTE** conforme necessidade do Município, por não ter local para armazenamento, podendo a licitante firmar declaração no momento do Credenciamento sob pena de não ser aceita no certame.
- 3.10.** O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas), a contar da emissão da ordem de fornecimento e confirmação de pedido.
- 3.11.** A **empresa vencedora** deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, inclusive uma única unidade, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas no **Anexo I** deste edital, são estimadas para 01 (um) ano, podendo firmar declaração de entrega de qualquer quantidade no momento do Credenciamento.
- 3.12.** Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.
- 3.13.** Também será realizado o fornecimento dos produtos em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura.
- 3.14.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
- 3.15.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente (entende – se como imediatamente o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 3.16.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente (entende – se como imediatamente o prazo de 24 (vinte e quatro) horas notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às penalidades previstas no item 14 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



4. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender aos dispositivos deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-PPRP
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)**

**AO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-PPRP
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)**

4.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25/04/2023, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações, sito na Av. Buriti, 291, Centro, Buritirama, Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01-Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, bem como a **DECLARAÇÃO, em separado**, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II)**, junto do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 7.1.1.

4.3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.3.1. A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

4.3.2. O Credenciamento da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar **munido da cédula de identidade**, o registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.1.1.)

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo III), outorgada pelo representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório**, cuja comprovação será através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 7.1.1, ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante, poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura **reconhecida em cartório**, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 4.3.2.1.

2. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

III - No caso da participação da licitante **sem representante legal**, a mesma deverá apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 7.1.1.



IV – Prova de Inscrição do CNPJ/MF.

Obs.: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, será consultada *online*, pelo Pregoeiro.

4.3.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme subitem **18.8**, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.3.4. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante junto a Unidade de Licitações, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

4.3.5. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

4.3.6. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.3.7. No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores deverá apresentar, **fora dos envelopes, declaração** de que se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo VII)**, assinada por **representante legal e por contador ou técnico contábil** da empresa.

4.3.7.1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, **preferencialmente reconhecida em cartório**, sob pena de diligência para confirmação da mesma, caso a mesma não atenda esta condição.

4.3.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante.

4.3.9. Caso o licitante apresente documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado da habilitação ou da proposta, o mesmo será devolvido ao licitante para que ele retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue-o ao Pregoeiro.

4.3.10. Não importa o motivo do representante credenciado, se ele se ausentar da sessão, sem deixar substituto devidamente credenciado em seu lugar ou sem autorização do pregoeiro, a sua ausência terá o mesmo efeito do não-credenciamento. Ou seja, a empresa licitante não será excluída do certame, mas, a partir do momento da saída do representante da sessão, não será mais possível sua manifestação dali para frente.

4.3.11. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

4.3.12. Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros expectadores.

5. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº 01:

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via (**original ou cópia autenticada em cartório**).

5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada conforme **Anexo IV (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datadas e assinadas por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar também a **razão social**, o nº do CNPJ-MF da licitante e o **nome completo de seu signatário**.



5.1.1. No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, quanto à ordem, quantidades e características do mesmo.

5.2. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (*conforme as unidades e as quantidades mencionadas no Anexo I*), **expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

5.2.1. Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do item, apenas as duas primeiras casas.

5.2.2. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

5.3. A licitante deverá informar em sua proposta a **MARCA / ORIGEM**, dos produtos, no que couber.

5.4 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, **sob pena de desclassificação da proposta.**

5.4.1 – Serão desclassificadas as propostas, cuja descrição detalhada das características técnicas não atenderem as características e qualificações mínimas exigidas do **Anexo I**, sempre obedecendo o subitem 5.4.

5.4.2 - Será considerada inválida, a proposta vencedora realinhada com valor acima do estimado para os itens, constante deste Edital;

5.5. O prazo de entrega do objeto será imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas), após solicitação feita pela Secretaria Solicitante/ Divisão de Compras e Almoxarifado.

5.6. Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

5.7. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

5.7.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.7.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5.10. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



5.11. Na apresentação da proposta incluir a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XI)**, sob pena de desclassificação da mesma.

5.12. A PROPOSTA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) DEVERÁ SER APRESENTADA DIGITALIZADA, PODENDO SER UTILIZADO "CD" OU "PEN DRIVE" NO FORMATO WORD OU EXCEL, A SER APRESENTADO NO MOMENTO DA SESSÃO. OBRIGATÓRIO CONSTAR TODOS OS ITENS NA PROPOSTA DIGITALIZADA, INCLUSIVE OS NÃO COTADOS. EM ÚLTIMO CASO, A PROPOSTA PODERÁ SER ENVIADA VIA E-MAIL (LICITACAOBURITIRAMA@GMAIL.COM) NO MOMENTO DA SESSÃO. É IMPORTANTE SALIENTAR QUE O OBJETIVO AQUI É DAR CELERIDADE AO PROCEDIMENTO, E NÃO ELIMINAR LICITANTES APTOS PARA A CONCORRÊNCIA.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de **30s (trinta segundos)** para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será convencionada entre o Pregoeiro e os participantes. Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço Global** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço máximo aceitável.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 6.15 será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.



6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02:

A) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

AA) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

B) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

e) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

C) Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, preferencialmente até às 12:00 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes da documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo:

7.1. Habilitação Jurídica:

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, **registro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



comercial, em vigor; em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 7.1.I, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 7.1.I, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**conforme modelo do Anexo VI**), assinada por representante legal da empresa.

Obs.: As Declarações citadas nos subitens 7.1.II e 7.1.III que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

IV – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

a) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 7.1.IV, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

b) A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB nº 1.005, de 08 de Fevereiro de 2010, poderá ser consultada *on-line*, pelo Pregoeiro.

V - Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietários da empresa.

a) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 7.1.V, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e / ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2. Habilitação Fiscal:

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.**

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem 7.5, deste edital.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Obs.: as certidões mencionadas nos subitens 7.2.I, 7.2.II, 7.2.III e 7.2. V, **que não expressarem** o prazo de **validade**, deverão ter a data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**.

VI - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens 7.2.I a 7.2.V deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

VI.a - O prazo citado no subitem 7.2.VI deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

VI.b - O benefício de que trata o subitem 7.2.VI deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem **14.1.4**, deste edital.

7.4. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes **à matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto os documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

7.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado (s) de capacidade técnica**, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado (**Se emitido por pessoa de direito privado reconhecer firma**), em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos produtos ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

b) **Alvará de Funcionamento** expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

c) O licitante deverá apresentar **Certificado**, válido e vigente, de **Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP)** junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), indicando que está apto a comercializar madeiras (Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013).

7.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1) caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

b) A empresa licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido com o limite de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor global do lance vencedor, na data da apresentação da proposta, mediante Contrato Social / Outros / Requerimento de Empresário devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante no caso de Capital Social, ou balanço patrimonial e demonstração do balanço patrimonial e demonstração de resultado, no caso de patrimônio líquido.

7.8. A documentação de Habilitação deverá **preferencialmente** ser apresentada encadernada em volume com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas ~~sem~~ emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo



constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na mesma ordem sequencial.

7.9. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE “02” DEVERÃO VIR NA SEQÜÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

8.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o Menor Preço Global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças / Divisão de Compras e Almoxarifado, localizada na Avenida Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Buritirama ou Fundo solicitante.

12.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

12.3.1. Prova de regularidade com a fazenda Federal através da Certidão da Dívida Ativa da União, dentro de seu período de validade;

12.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

13. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 05 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

14.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

14.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**



14.1.4. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do lote e/ou da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

14.1.5. Pela não apresentação de documentação exigida no item 7, na habilitação, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item/proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

14.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

14.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14, deste edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O modelo de **Ata de Registro de Preços**, a ser assinada com a (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VIII**).

15.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

15.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

15.4.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os Itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:



16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta Contrato / Autorização de Compras), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta Contrato / Autorização de Compras), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. O aceite da Autorização de Compras ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

16.4. A emissão da (s) autorizações de compra (s) será (ão) autorizada (s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

16.5. Na Nota de Empenho / Carta Contrato / Autorização de Compras irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade de produto solicitado, valor (es), local (ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

16.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta Contrato / Autorização de Compras) ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta Contrato / Autorização de Compras) ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta Contrato / Autorização de Compras) ou a ata de registro de preços.

17. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



17.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Buritirama, sito a Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama - Bahia, no horário compreendido entre às **08:00 às 12:00**.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

18.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

18.5. Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

18.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.8. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada preferencialmente até, no máximo, **às 12:00 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes da documentação**. Caso a licitante não autenticar os documentos junto à Unidade de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

18.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.12. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



18.13. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Buritirama, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

18.14. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.15. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

18.16. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

18.17. Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

18.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS:

Fazem parte deste processo como anexos:

19.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

19.2. **ANEXO II** – Declaração de Habilitação;

19.3. **ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

19.4. **ANEXO IV** – Modelo de Proposta Comercial;

19.5. **ANEXO V** - Modelo de Declaração Em Cumprimento Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e ao disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Nº 8.666/93 (Declaração De Proteção Do Trabalho do Menor);

19.6. **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

19.7. **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Micro Ou Pequena Empresa;

19.8. **ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.9. **ANEXO IX** – Minuta do Contrato.

19.10. **ANEXO X** – Declaração Ausência de Parentesco.

19.11. **ANEXO XI** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

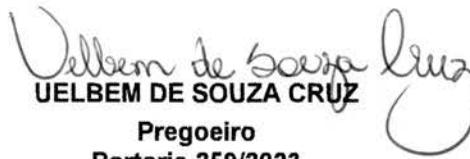


20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

Buritirama/BA, 11 de abril de 2023.


UELDEM DE SOUZA CRUZ
Pregoeiro
Portaria 259/2023



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS TRATADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA E DEMAIS SECRETARIAS**, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.
- 1.2. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser oriundos de exploração florestal sustentável destinada à produção de madeiras e autorizada através de:
- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, devidamente aprovado;
 - b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada;
 - c) Exploração de florestas plantadas em áreas não consideradas Áreas de Preservação Permanente ou de Reserva Legal.
- 1.3. Deverão ser observadas, no que couber, para fornecimento dos produtos licitados, todas as regras e normatizações relacionadas à fiscalização das atividades de extrativismo vegetal e de proteção ambiental, principalmente quanto à licença obrigatória para o controle do transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa, em conformidade com a PORTARIA MMA Nº 253, DE 18 DE AGOSTO DE 2006.
- 1.4. Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 10 (dez) anos para madeiras tratadas e de 05 (cinco) anos para as demais.
- 1.5. O prazo de garantia começa a contar do recebimento definitivo dos produtos empenhados, impondo ao fornecedor licitante, independentemente da existência de culpa, a responsabilidade pela substituição dos produtos fornecidos com defeitos e pela reparação dos danos causados em função de tais defeitos ou decorrentes de informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos, nos termos do que estabelece a Seção II, do Capítulo IV, da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Pregão Presencial para aquisição destes produtos – têm amparo legal dispostos no Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei nº147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.1.2- Tais produtos serão adquiridos através de recursos originários das Fontes de Recursos:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00 GABINETE DO PREFEITO			
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			



02.02.00	2.004 – Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.02.00	2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15001001
02.04.00	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15001001
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15500000
02.04.01	2.074 – Manutenção da Ed. Básica – FUNDEB 40%	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15400000
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002
02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002 16000000
02.05.01	2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16000000
02.05.01	2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002 16000000
02.05.01	2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002 16000000
02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.06.00	2.036 – Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.06.01	2.038 – Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 16600000 16610000
02.06.01	2.044 – Manut. Das A. de F. do P. Bolsa F. e Cad.U.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16600000
02.06.01	2.056 – Manut. das Ações dos Conselhos de Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 16600000
02.06.01	2.062 – Manut. das Ações do SUAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 16600000
02.06.01	2.068 – Manut. das Ações do CREAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16610000
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
02.06.02	2.041 – Manut. Do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.07.00	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 17500000 17040000 18990000
02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 18990000
02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL			
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02.09.00	2.069 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 18990010

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Os materiais objetos descritos no presente termo de referência serão utilizados pela Prefeitura Municipal de Buritirama e suas Secretarias, com a finalidade de proporcionar a qualificação nos serviços contínuos, haja vista que este material é relevante para pequenos reparos, manutenções em telhados, demarcações, parques, e estruturas públicas realizadas pela mão de obra da própria prefeitura.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;



4.2. O Município poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I (Termo de Referência);

4.3. Será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) empresa (s) cuja (s) proposta (s) contenha (m) o menor valor Global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital do Pregão.

4.4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.4.1. A escolha do critério de julgamento por preço global se deu em decorrência da busca por mecanismos capazes de favorecer a redução do custo logístico, a economia da escala, a racionalidade administrativa e a ampliação da competitividade. Isso porque os quantitativos a serem licitados, se analisados separadamente, evidenciam itens de pequeno valor e pequeno volume de venda o que, conseqüentemente, afasta a possibilidade de atrair licitantes para a disputa. Os produtos a serem adquiridos foram agrupados em lote/grupo único, considerando a similaridade da natureza dos produtos agrupados.

4.4.2. Considerando a realidade do mercado, é possível inferir que a realização do julgamento por item, quando existe a necessidade de aquisição de um baixo quantitativo para alguns deles, poderá ocasionar a ausência de interessados para tal item, em virtude da baixa atratividade econômica, quando comparado ao custo para entrega. Além disso, inexistente é a garantia de que todas as unidades solicitadas serão consumidas, tendo em vista que a solicitação ocorre de forma parcelada dependendo da demanda dos órgãos solicitantes.

4.5. Assim, percebe-se que o agrupamento dos itens, realizados em lote único, englobam diversos produtos, mas de uma mesma natureza, tendo os produtos sido agrupados guardando uma correlação entre si, de forma que este agrupamento possa representar um maior volume de venda e, assim, garantir maior competitividade e economia na logística de fornecimento.

5 - DOS PRODUTOS / VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DOS ITENS:

Os produtos e seus preços médios são os descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Ripas de madeira 1,5 cm x 4 cm resistentes, sem defeitos, rachaduras ou podridão.	M	14.000	R\$ 6,77	R\$ 94.780,00
2	Caibros de madeira 4 cm x 5,5 cm resistentes, sem defeitos, rachaduras ou podridão.	M	11.000	R\$ 16,43	R\$ 180.730,00
3	Linhas de madeira 5 cm x 14 cm resistentes, sem defeitos, rachaduras ou podridão.	M	3.000	R\$ 46,33	R\$ 138.990,00
4	Tabuas de madeira 2,5 cm x 20 cm resistentes, sem defeitos, rachaduras ou podridão.	M	1.000	R\$ 68,67	R\$ 68.670,00
5	Tabuas de madeira 2,5 cm x 30 cm resistentes, sem defeitos, rachaduras ou podridão.	M	800	R\$ 74,67	R\$ 59.736,00
6	Barrotes de madeira 6 cm x 6 cm resistentes, sem defeitos, rachaduras ou podridão.	M	900	R\$ 27,33	R\$ 24.597,00
VALOR GLOBAL					R\$ 567.503,00

(Quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos e três reais)

Obs.: Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lote, levando em consideração os materiais requisitados. Cabe ressaltar que a presente junção não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.



6 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

6.1. O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

6.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

6.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

6.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste termo de referência, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções.

6.6. A entrega pode ser feita DIARIAMENTE conforme necessidade do Município, por não ter local para armazenamento, podendo a licitante firmar declaração no momento do Credenciamento sob pena de não ser aceita no certame.

6.7. A **empresa vencedora** deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, inclusive uma única unidade, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas no **Anexo I** deste edital, são estimadas para 01 (um) ano, podendo firmar declaração de entrega de qualquer quantidade no momento do Credenciamento.

6.8. Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a necessidade constante da gestão ao realizar suas atividades, em especial a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de está sempre requisitando estes produtos, vez que a mesma realiza vários serviços que demanda a entrega imediata, sob pena de paralisação dos mesmos, serviços esses que muitas das vezes são imprevisíveis, além não termos locais apropriados para armazenamento.

7 - MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços do Tipo Menor Preço Global.

8 - DO RECEBIMENTO:

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

10. DO CONTRATO:

Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata deverá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, observado o disposto no Art. 57, da Lei nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Buritirama/BA, 31 de março de 2023.

Manoel Marques Viana
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos
Portaria 007/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-PPRP

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____, sediada na _____,

declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2023-PPRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Buritirama – BA, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023-PPRP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o n° _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob n° _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Buritirama, no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 006/2023-PPRP**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Buritirama – BA, _____ de _____ de 2023.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2023-PPRP.

À Prefeitura Municipal de Buritirama/BA

A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS. **(Imediato)** (Entende – se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS.

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-mail: _____

LOTE _____ -

ITEM	DESCIRÇÃO	UND	QUANT.	CÓDIGO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
						TOTAL	

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Buritirama – BA, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO IV – I – CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA E PREPOSTO

1. Informações da pessoa indicada para assinatura da ata vencedora no Registro de Preços:

- 1.1. Nome Completo:
- 1.2. Estado Civil:
- 1.3. Cargo ou Função:
- 1.4. Número da Identidade:
- 1.5. CPF/MF:
- 1.6. Endereço:

2. Informações da licitante vencedora:

- 2.1 Razão Social:
- 2.2 CNPJ:
- 2.3 Endereço:
- 2.4 Telefone:
- 2.9 E-mail:
- 2.5 Dados bancários:
 - 2.5.1 Agência:
 - 2.5.2 Conta corrente:
 - 2.5.3. Banco:

3. Informações da pessoa indicada como preposto da vencedora do Registro de Preços:

- 3.1. Nome Completo:
- 3.2. Cargo ou Função:
- 3.3. Telefone / WhatsApp:
- 3.4. E-mail:

Buritirama – BA, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V, DO ARTIGO 27, LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-PPRP

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Buritirama – BA, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023-PPRP

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a rua _____, N°. _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2023-PPRP**, da Prefeitura Municipal de Buritirama/BA.

Buritirama – BA, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023-PPRP

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ n°. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Buritirama – BA, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
Assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(Preferencialmente Reconhecer firma)**



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Buritirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991, SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-98, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida no Rua _____, nº. _____ CNPJ Nº. _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-PPRP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de _____, abaixo especificados:

ITEM	DESCIRÇÃO	UND	QUANT.	CÓDIGO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 006/2023-PPRP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



3.3.1. Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

5.2. Da Detentora da Ata:



5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;



e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 006/2023-PPRP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.



9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 006/2023-PPRP, e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, _____ de _____ de 2023.

Arival Marques Viana
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI
 O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA E A
 EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Buritirama – Ba, com sede no (a) Avenida Buriti, nº 291, Centro, na cidade de Buritirama / Estado da Bahia, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.234.000/0001-06, neste ato representado (a) pelo (a) prefeito municipal Arival Marques Viana, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) empresa inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado (a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 049/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2023-PPRP e Ata de Registro de Preços nº 006/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição, de forma parcelada, de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2023-PPRP**, homologado no dia ___/___/2023, em favor da contratada, com regime de execução por preço unitário e fornecimento de forma parcelada, subordinando-se nos termos da lei nº 8.666/93.

1.4. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCIRÇÃO	UND	QUANT.	CÓDIGO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado na Ata de Registro de Preços ___/___/2023-PPRP, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, ou, quando da total execução do objeto ora contratado, podendo ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00 GABINETE DO PREFEITO			
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
02.02.00	2.004 – Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.02.00	2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15001001
02.04.00	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15001001
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15500000
02.04.01	2.074 – Manutenção da Ed. Básica – FUNDEB 40%	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15400000
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002
02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002 16000000
02.05.01	2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16000000
02.05.01	2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002 16000000
02.05.01	2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002 16000000
02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.06.00	2.036 – Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.06.01	2.038 – Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 16600000 16610000
02.06.01	2.044 – Manut. Das A. de F. do P. Bolsa F. e Cad.U.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16600000
02.06.01	2.056 – Manut. das Ações dos Conselhos de Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 16600000
02.06.01	2.062 – Manut. das Ações do SUAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 16600000
02.06.01	2.068 – Manut. das Ações do CREAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16610000
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
02.06.02	2.041 – Manut. Do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.07.00	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 17500000 17040000 18990000
02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 18990000
02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL			
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02.09.00	2.069 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 18990010



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se na **Ata de Registro de Preços 006/2023**.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após esta data poderá ser revisado os valores.

6.2. Os preços ajustados neste contrato só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

6.3. No caso de prorrogação do prazo o valor mensal será reajustado anualmente, pelo Índice Geral de Preços – IGP – M da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente que vier lhe substituir.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas na **Ata de Registro de Preços 006/2023**.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executada obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na **Ata de Registro de Preços 006/2023**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na **Ata de Registro de Preços 006/2023**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Ata de Registro de Preços 006/2023**.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Barra – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirama - BA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO X

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-PPRP

DECLARAÇÃO (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Buritirama – BA, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-PPRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, participante da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-PPRP, por seu representante legal, senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e R.G. n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Buritirama – BA, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa